

LEI Nº 2.971, de 06 de março de 2013.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o LIONS CLUBE DE CATALÃO DO SUL e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com o **LIONS CLUBE DE CATALÃO LEÃO DO SUL**, com sede nesta cidade, entidade social sem fins lucrativos, com estatuto próprio e de caráter educacional, com o objetivo principal e único de manter e fazer funcionar o Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo” desta cidade.

Parágrafo único – Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao **LIONS CLUBE DE CATALÃO LEÃO DO SUL**, para manutenção e funcionamento do Cursinho Pré-Vestibular “Israel Macedo”, desta cidade, através do convênio referenciado no caput, até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujos repasses ocorrerão em parcelas mensais em datas a serem definidas no convênio.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, **LIONS CLUBE DE CATALÃO LEÃO DO SUL** deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas nas datas e moldes exigidos pela Diretoria de Contabilidade.

Art. 3º - As despesas para consecução do convênio a ser firmado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

12.364.1037.2048 – Manutenção do Ensino Pré – Vestibular Universitário

33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 400.000,00

100 – Recursos Ordinários

Total Geral.....\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão,06.03.2013.

(a) JARDEL SEBBA

Prefeito Municipal